



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**INSTRUÇÕES Nº 02/2004**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
Contrato nº: 2/2015

Objeto: Referente a contratação de Sistema Pedagógico de Ensino com Fornecimento de material didático, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes, avaliações institucionais integradas dos alunos da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino e acesso a portal na internet voltado à educação

Contratada: EDITORA ATICA S.A.

Advogado(s):\*


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 26 de janeiro de 2015.

  
~~Município de Orindiúva~~  
Contratante

  
EDITORA ATICA S.A  
Contratada

  
EDITORA ATICA S.A  
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CONTRATO Nº 2/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA E EDITORA ATICA S.A.**

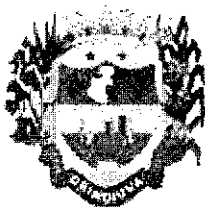
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.148.970/0001-77, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Bronca, portador do RG nº 8.969.201-9, inscrito no CPF sob o nº 785.483.068-15, e a empresa EDITORA ATICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96, com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, 4400, Vila Arcadia, município de São Paulo-SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Emanuel Adriano de Souza, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.666.878-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 057.736.968-78, e Elzimar Gouvêa de Albuquerque, brasileiro, bacharel em Marketing, casado, portador da cédula de identidade Rg nº 09732743-1 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 028.058.387-77, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta no na proposta comercial, firmam o presente contrato, concernente à Tomada de Preços nº 02/2014. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A CONTRATADA se obriga a implantar de Sistema Pedagógico de Ensino com Fornecimento de material didático, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes, avaliações institucionais integradas dos alunos da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino e acesso a portal na internet voltado à educação, conforme especificações constantes no edital e Anexo I da tomada de preços nº 02/2014 e quantitativos abaixo estimados:

Segmento	Nº de Alunos	Valor Unitario Anual por Aluno (em R\$)	Valor Total Anual (em R\$)
Educação Infantil - 3 anos	91	R\$ 129,34	R\$ 11.769,94
Educação Infantil - 4 anos	79	R\$ 154,05	R\$ 12.169,95
Educação Infantil - 5 anos	76	R\$ 168,88	R\$ 12.834,88

**Abril EDUCAÇÃO**  
Jurídico ABRE / GES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

3/5

anos			
Ensino Fundamental 1º ano	89	R\$ 247,97	R\$ 22.069,33
Ensino Fundamental 2º ano	67	R\$ 263,21	R\$ 17.635,07
Ensino Fundamental 3º ano	102	R\$ 263,21	R\$ 26.847,42
Ensino Fundamental 4º ano	82	R\$ 263,21	R\$ 21.583,22
Ensino Fundamental 5º ano	87	R\$ 263,21	R\$ 22.899,27
Ensino Fundamental 6º ano	37	R\$ 324,58	R\$ 12.009,46
Ensino Fundamental 7º ano	96	R\$ 324,58	R\$ 31.159,68
Ensino Fundamental 8º ano	95	R\$ 324,58	R\$ 30.835,10
Ensino Fundamental 9º ano	109	R\$ 324,58	R\$ 35.379,22
<b>TOTAL</b>	<b>1.010</b>		<b>R\$ 257.192,54</b>

1.2. O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

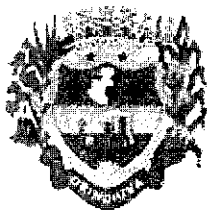
1.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a implantar Sistema Pedagógico de Ensino com Fornecimento de material didático, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes, avaliações institucionais integradas dos alunos da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino e acesso a portal na internet voltado à educação conforme especificações contidas do edital da Tomada de Preços nº 02/2014, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Abril EDUCAÇÃO**  
Jurídico ABRE / GCS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 257.192,54=(Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

### **QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – Fundeb 40% - 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series.

### **QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 8 (oito) parcelas ao longo do ano, correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos, sendo a primeira parcela com vencimento em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, e as demais todo dia 20 dos meses subsequentes, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva.


### **SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Os preços deverão ser reajustados depois de decorrido o prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta, utilizando-se como parâmetro de reajuste o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

### **SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

 **Abril EDUCAÇÃO**  
Jurídico ABRE / GCS




MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas quando da habilitação no certame;
- e) Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria técnica presencial *in loco*, via linha telefônica, e-mail, nos termos do Anexo I - Especificações do Objeto;
- f) Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, os quais deverão ser solicitados formalmente pela CONTRATANTE com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.
- g) Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da Tomada de Preços nº 02/2014.

#### OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo

 **Abril EDUCAÇÃO**  
Jurídico ABRE / GCS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Orindiúva por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

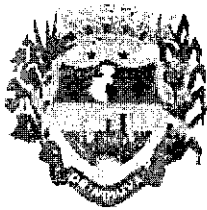
a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **NONA (DA RESCISÃO)**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.


11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

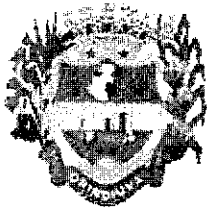
11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

 **Abril EDUCAÇÃO**  
Jurídica ABRE / GCS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

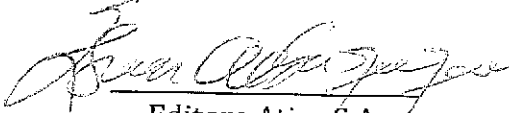
14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Paulo de Faria/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Orindiúva - SP, 26 de janeiro de 2015.


  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Orindiúva  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Editora Atica S.A.  
Emanuel Adriano de Souza  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Editora Atica S.A.  
Elzimar Gouvêa de Albuquerque  
Contratada

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Simone da Silva N. Marin  
RG nº 22.301.268-3  
CPF nº 136.684.868-32

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz B. Berteli  
RG nº 42.214.361-3  
CPF nº 024.852.611-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Praca Maria Dias, 614

45148970/0001-77

00206

001 / 00206

048

23/01/2015

MAT / SERV - TOMADA

Nº 0002/14

OUTROS

EDITORA ATICA S.A

61.259.958/0001-96

3758

Otaviano Alves Lima

4400 SÃO PAULO

02909-900

Recurso/Aplicação

- 0 Recursos nao Destinados a Contrapa
- 01 Tesouro
- 00 Recursos Ordinarios
- 220 Ensino Fundamental
- 000 Recurso Prorpios

Implantar Sistema Pedagogico Ensino com Fornecimento de material didatico , incluindo assessoria Pedagogica continuada aos docentes , avaliações institucionais integradas dos alunos da Ed infantil

OR - Ordinario

28.000,00

02  
020400  
3.3.90.32.00  
12.361.0150.2009.0000

EXECUTIVO  
Educação  
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries

60.000,00

0,00

28.000,00

32.000,00

R\$ #28.000,00# vinte e oito mil reais\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

23/01/2015

23/01/2015